L E I Nº 1.023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 1979.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aprovado o orçamento geral do municipio de Itapuí, para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cr$ 9.000.000,00(nove milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em Cr$9.000.000,00(nove milhões de cruzeiros).

Artigo 2º)- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES			Cr$ 7.045.400,00
Receita Tributária	Cr$	987.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$	34.000,00	
Receita Industrial	Cr$	408.000,00	
Transferências Correntes	Cr$	5.477.400,00	
Receitas Diversas	Cr$	139.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			Cr$ 1.954.600,00
Operaçoes de Crédito	Cr$	100.000,00	
Alienaçao de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	70.000,00	
Transferências de Capital	Cr$	1.784.600,00	
TOTAL DA RECEITA			Cr$ 9.000.000,00

Artigo 3º)- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a discriminação seguinte:

DESPESAS CORRENTES			Cr$ 6.100.900,00
Legislativo	Cr$	290.000,00	
Administraçao e Planejamento	Cr$	1.389.000,00	
Agricultura	Cr$	67.000,00	
Comunicaçoes	Cr$	50.000,00	
Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$	63.000,00	
Educaçao e Cultura	Cr$	602.000,00	
Habitaçao e Urbanismo	Cr$	900.000,00	
Saúde e Saneamento	Cr$	624.000,00	
Assistência e Previdência	Cr$	1.160.000,00	
Transporte	Cr$	955.900,00	
DESPESAS DE CAPITAL			Cr$ 2.899.100,00
Legislativo	Cr$	20.000,00	
Administração e Planejamento	Cr$	117.000,00	

Educação e Cultura.....Cr$ 400.000,00
Habitaçao e Urbanismo.....Cr$ 1.504,000,00
Industria, Comèrcio e Serviços.....Cr$ 220.000,00
Saúde e Saneamento.....Cr$ 400.000,00
Transporte.....Cr$ 238.100,00
TOTAL DA DESPESA.....Cr$ 9.000.000,00

Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização de recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I- Atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando - como recursos o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II- Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recursos o definido no item I do § 1º, combinado com o § 3º, ambos do art. 43 da Lei nº 4320.

Artigo 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios - (ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

§ único: Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de - crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do total das receitas, - subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificadas como receita de capital.

Artigo 6º)- O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do executivo.

Artigo 7º)- A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em con - trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de dezembro de 1978

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Cafeo
Secretário